



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Carlos Veras - PT/PE**

**MPV 910  
00511**

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019**

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

**EMENDA Nº**

Suprime-se o art. 3º, da MPV 910, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo em referência altera o art. 17, da Lei n. 8.666, de 1993, criando duas medidas desproporcionais em um programa de alienação de terras da União, a saber:

- i. Dispensa a licitação, em todo o território nacional, para a regularização de ocupações com dimensões de até 2.500 hectares.  
Nesse caso, a Lei n. 13.465, de 2017, já havia expandido o alcance do programa Terra Legal para imóveis com idêntico tamanho. Porém, a dispensa de licitação estava limitada à área equivalente à média propriedade (15 MF);
- ii. Faz outra ampliação que tende a estimular a continuidade da grilagem de terras da União ao considerar as ocupações anteriores a 5 de maio de 2014 (e não mais a 22 de julho de 2008).

A presente emenda tem, pois, o propósito de corrigir as mencionadas distorções.

Sala da Comissão, em de de 2019.

**Dep. Carlos Veras**

**PT/PE**

CD/19978.08845-71